

## RESOLUÇÃO Nº 03/2013

**Promulgo a presente  
Resolução de conformidade  
com a legislação vigente. Em  
07 de maio de 2013.**

“ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO TEXTO DA RESOLUÇÃO Nº 04/83, DE 11 DE MARÇO DE 1983, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESPÍRITO SANTO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica acrescido ao Artigo 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibatiba – Espírito Santo, os seguintes dispositivos:

“Art. 37- .....  
I – .....  
II – .....  
III – .....  
IV – .....  
V – Comissão Permanente de Juventude, Cultura, Esporte e Meio Ambiente;

§1º- Compete às Comissões Permanentes instituídas no artigo anterior, o disposto no Artigo 35 do Regimento Interno da Casa.

§2º- A eleição das Comissões de que trata o artigo anterior, será feita no máximo 30 (trinta) dias após a promulgação da presente Resolução.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (06/05/2013).

**SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
=PRESIDENTE DA CÂMARA=**